



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0555532/2024

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N. 14.133/2021)

Considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021, bem como as rotinas de trabalho dos servidores que atuam na área de licitação, equipe de pregoeiros e apoio, e na Assessoria Jurídica, torna-se necessária a atualização dos servidores no que tange ao normativo. Ademais, cita-se que o conteúdo programático da ação ora tratada está correlacionado com as atribuições dos servidores, atendendo o disposto na Portaria n. 316, de 4 de setembro de 2013, em especial o artigo 6º, I, II e III.

Conforme o documento acostado ao id. 0543501, a necessidade de participação de servidores de forma presencial justifica-se pela relevante troca de experiência pelo contato próximo e pela possibilidade de debate de ações que aproximam as instituições públicas do sistema de justiça. Já a participação de dois servidores na modalidade online permite a capacitação e aprofundamento no assunto, ainda que não possam participar presencialmente.

É mister dizer que, embora o treinamento não esteja previsto no Plano Anual de Capacitação de 2024, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros é um dos eventos de maior prestígio do país para a capacitação na temática licitações, importante para aprofundar no assunto e melhorar a atuação na área (id. 0555593).

Nesse sentido, sob a ótica de capacitar os servidores para desempenharem suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação no treinamento visa capacitar os servidores que atuam diretamente na área de licitação.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

No Plano de Contratações Anual de 2024, constante do item 21 da planilha id. 0518500 do Processo SEI n. 0000861-66.2023.4.90.8000, as capacitações estimadas para o 1º Trimestre estão consignadas de forma genérica. Ademais, destaca-se que a ação educacional ora tratada está dentro do número de ações estimadas para este período. Dessa forma, s.m.j, entende-se que o documento não obsta a contratação do curso ora em análise.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI N. 14.133/2021)

Aquisição de vagas no XIX Congresso Brasileiro de Pregoeiros, sendo:

- 3 vagas na "Modalidade Presencial"; e
- 2 vaga na "Modalidade Online"

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV,

DA LEI N. 14.133/2021)

Participação de 5 servidores no **XIX Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, que será realizado de 18 a 21 de março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, pelo Instituto Negócios Públicos. Ressalta-se que haverá emissão de passagens e concessão de diárias para 3 servidores, com participação na modalidade presencial, conforme DOD 0543501.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI N. 14.133/2021)

Conforme consta no documento acostado ao id. 0555593, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em Foz do Iguaçu/PR, é o maior evento de compras públicas no Brasil, sendo referencial nacional no tema licitações. Ademais, ocorrendo há 19 anos, o Congresso conta com os mais renomados juristas do país, tratando das últimas atualizações legislativas e jurisprudenciais. Assim sendo, entende-se ser este um evento único, dispensando o levantamento de mercado.

Ademais, para a justificativa de preço de que trata o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, esta unidade anexou aos autos do processo material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite etc), id. 0555593, no intuito de comprovar a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado, com fundamento no art. 7º, § 1º, in fine, da IN SEGES/ME n. 65/2021, citado no item 2.2.3.2 do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral (id.0555538):

"(...)

2.2.3.2. Justificativa de preço

(...)

Com fundamento no art. 7º, § 1º, in fine, da IN SEGES/ME n. 65/2021, também poderão ser utilizados para justificar o valor da contratação, em caráter subsidiário, os materiais de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite etc.), desde que tais materiais comprovem a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, a existência de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.

(...)"

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021)

Os valores a serem considerados para as inscrições no Congresso, conforme proposta 0555537, são:

Modalidade	Valor Unitário	Desconto	Quantidade	Valor Total
Modalidade Presencial	R\$ 5.890,00	R\$ 1.770,00	3	R\$ 15.900,00
Modalidade Online	R\$ 4.330,00	R\$ 1.060,00	2	R\$ 7.600,00
			Total	R\$ 23.500,00

Além disso, devem ser observados os valores para passagens e diárias.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021)

Ação de educação, assim definida pela portaria CJF-POR-2013/316, por meio de treinamento com o **Instituto Negócios Públicos**, no período de 18 a 21 de março de 2024, com carga horária de 26 horas de capacitação.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento da contratação para treinamento, tendo em vista que o Congresso será realizado sem interrupção e sem divisão em módulos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N. 14.133/2021)

Com esta contratação, pretende-se contribuir com o aprimoramento dos servidores que atuam diretamente na área de licitação e de assessoria jurídica do CJF, visando ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços da Justiça Federal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N. 14.133/2021)

Informa-se que as orientações contidas no Despacho 0556005, da Seção de Sustentabilidade, serão observadas no trato do "ciclo de vida do serviço contratado".

Além das considerações relacionadas ao "ciclo de vida do serviço contratado", não se verificou, a princípio, nenhuma outra providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021)

Há, no âmbito do CJF, várias contratações correlatas ao objeto ora em análise. Seguem alguns exemplos de contratação: Capacity Treinamentos, CNPJ 18.133.018/0001-27 (id. 0003720-51.2021.4.90.8000); Gart Capote Consultoria e Treinamento Organizacional LTDA, CNPJ n. 05.581.215/0001-67 (id. 0001767-25.2022.4.90.8000); One Cursos, CNPJ n. 06.012.731/0001-33, (id. 0003569-51.2021.4.90.8000); CON TREINAMENTOS, CNPJ n. 13.859.951/0001-62 (id. 0000335-51.2023.4.90.8000); além da contratação com a empresa Negócios Públicos para o "XVIII Congresso Brasileiro de Pregoeiros" (id. 0000222-73.2023.4.90.8000).

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021)

Informa-se que as orientações contidas no Despacho 0556005, da Seção de Sustentabilidade, serão observadas no trato do "ciclo de vida do serviço contratado". Além disso, consoante o Despacho 0556005,

não se vislumbram exigências específicas de sustentabilidade e acessibilidade.

VII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Entende-se, portanto, com amparo nas justificativas de ordem técnica e econômica, que a contratação em tela é a que melhor atende o interesse do CJF.

Polyana Ribeiro Gomes Ruas
Assistente da Seção de Educação Corporativa

Carolina Menezes Morato Lima
Chefe da Seção da Seção de Educação Corporativa



Autenticado eletronicamente por **Carolina Menezes Morato Lima, Chefe - Seção de Educação Corporativa**, em 01/03/2024, às 09:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Polyana Ribeiro Gomes Ruas, Técnica Judiciária**, em 01/03/2024, às 13:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555532** e o código CRC **156F46EB**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0000145-14.2024.4.90.8000

SEI
nº0555532